

DELEGACIAS DE ENSINO ELEMENTAR

VERBA N. 140

Pessoal

8.36.0	0	— Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações		
011	— Vencimentos de cargos		
	Onde consta	180.040.600,00	
	Retifique-se para	205.040.600,00	

ENSINO PRIMÁRIO

VERBA N. 142

Pessoal

8.33.0	0	— Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações		
011	— Vencimentos de cargos		
	Onde consta	5.353.745.520,00	
	Retifique-se para	5.328.745.520,00	

ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL

VERBA N. 146

Pessoal

8.33.0	0	— Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações		
011	— Vencimentos de cargos		
	Onde consta	114.748.100,00	
	Retifique-se para	294.748.100,00	
03	— Substituições e diferenças transitórias		
030	— Substituições		
	Onde consta	180.000.000,00	
	Retifique-se para	nihil	
05	— Gratificações		
058	— Pró-labore		
	Onde consta	16.400.000,00	
	Retifique-se para	28.400.000,00	

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N. 42.797, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO

DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n. 12.281, de 30 de outubro de 1941, um crédito de Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n. 41.420, de 9 de janeiro de 1963:

Cr\$

PARTE II

DESPESA GERAL

Serviços Administrativos

PARÁGRAFO 3.º

Administração Imobiliária

ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

VERBA N. 4

8.09.4	4	— Despesas diversas	
49	— Gastos Gerais		
403	— Serviços de Limpeza	1.000.000,00	

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 3 DO CORRENTE

Dispensando o Dr. Wagner Cavalcanti das funções de Chefe do Escritório do Governo do Estado de São Paulo no Rio de Janeiro.

Nomeando o Dr. Arthur de Paula Maundnet para, na qualidade de Corregedor Administrativo do Estado assumir as funções de Chefe do Escritório do Governo do Estado de São Paulo no Rio de Janeiro.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13 DO CORRENTE

GG-698/61 — Renato Silveira Lapenta: "Nos termos do Parecer".

GG-4117/61 — (ap. 19.131/62-SE) — Maraisa Maria Delfino Ceriani: "Autorizo".

GG-99/63 — (ap. 324.069/62-SJ e outro) Epaminondas Pereira dos Santos: "Mantenho Decisão da Comissão".

GG-101/63 — (ap. 324.855/62-SJ e outro) Benedito do Nascimento: "Mantenho Decisão da Comissão".

GG-166/63 — (ap. 324.862/SJ e outro) José Anhaia: "Mantenho Decisão da Comissão".

GG-167/63 — (ap. 324.890/62-SJ e outro) João Izaro da Cruz: "Mantenho Decisão da Comissão".

GG-497/63 — Wagner Cyrillo Pereira: "De Acordo com o Parecer".

GG-3241/63 — (ap. 37.283/42-SF) — Marcelo Figueira Netto: "Indefero à Vista das Informações".

GG-5308/63 — (ap. 334.173/63-SJ e outro) Anibal Francisco Ribeiro: "Mantenho a Decisão da Comissão".

GG-5877/63 — (ap. 326.840/63-SJ e outro) Oscar Mota: "Mantenho a Decisão da Comissão".

GG-6247/63 — (ap. 341.090/63-SJ e outro) Francisco de Freitas Guimarães: "Mantenho a Decisão da Comissão".

Requerimentos despachado pelo Chefe da Casa Civil

Retificação

No requerimento em que indeferiu por absoluta necessidade de serviço as férias do sr. Ruy Damiano Castilho, Dentista, ref. "53", referentes ao corrente exercício, onde se lê:

(15 dias restantes) relativas ao 2.º período conforme prevê o regime Universal: Leia-se:

(15 dias restantes) relativas ao 2.º pe-

riodo conforme prevê o regime Universal-tário.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SUMULAS DE DECISÕES

GG. n. 2992/59 — Maria Assumpta Fiori Scarpato — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 3950/59 — Loris Yzar — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 5014/60 — Maria Beatriz de Simone — Visto em reexame. Acumulação proibida, face ao que dispõe o art. 2.º, § 2.º, do Dec. n. 42.632, de 28-10-63.

GG. n. 369/63 — Dagoberto Soares — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 969/63 — Rubens Campi — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 1485/63 — Leda Sparenberg Junior — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 1556/62 — Alzira Conceição Ferreira — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 2314/63 — Amado José dos Santos — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 744/63 — José Adolpho Bagoñi — Visto em reexame. Acumulação proibida, face ao que dispõe o Dec. n. 42.632, de 28-10-63 art. 8.º.

GG. n. 1885/63 — Nélcio Garcia de Barros — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 2002/63 — Haidée Lemos Ribeiro — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 2238/63 — Helena Aparecida Okoniewski — Visto em reexame. E' proibida a acumulação, pois não há correlação de matérias, e o cargo de escriturário é burocrático, o que é incompatível.

GG. n. 2308/63 — Eliza Sullivan — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 4683/63 — Elza Oliveira Caneira — Visto em reexame. Acumulação proibida, face ao que dispõe o art. 2.º, § 2.º, do Dec. n. 42.632, de 28-10-63.

GG. n. 4659/63 — Alzira Soares de Carvalho Freitas — Visto em reexame. Acumulação proibida, face ao que dispõe o art. 2.º, § 2.º, do Dec. n. 42.632, de 28-10-63.

GG. n. 4195/63 — Zeny de Almeida Flore — Visto em reexame. Acumulação proibida, face ao que dispõe o art. 2.º, § 2.º, do Dec. n. 42.632, de 28-10-63.

GG. n. 4686/63 — Rosalina Gonçalves de Oliveira — Visto em reexame. Acumulação vedada, face ao que dispõe o art. 8.º, do Dec. n. 42.632, de 28-10-63.

GG. n. 1986/60 — Aparecido Rodrigues Marques — Visto em reexame. Não há acumulação, nos termos do Dec. n. 42.632, de 28-10, art. 8.º.

GG. n. 3097/63 — Denovário de Lima —

8.91.4 4 — Despesas diversas

48 — Assistência e Previdência Social

487 — Salário Família ... 150.000,00

Total das Suplementações ... 1.150.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superavits" relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Instituição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro

de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 17 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.732-A, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963

Constitui Comissão com a finalidade de formalizar a Transferência do prédio do D. A. E., na Ponte Pequena, para a Secretaria dos Transportes

Retificação

Onde se lê:

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro

de 1963.

Silvio Fernandes Lopes

Leia-se:

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro

de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Silvio Fernandes Lopes

Dagoberto Salles

DECRETO N. 42.734, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre transferência de cargos

Retificação

se lê:

Na relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto n. 42.734, onde

77 — Médico PPIII 53 — Paulo de Almeida Vidal

78 — Médico PP-III 53 — Rafael Faro Netto

Leia-se:

77 — Químico PP-III 53 — Paulo de Almeida Vidal

78 — Químico PP-III 53 — Rafael Faro Netto

DECRETO N. 42.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

Retificação

No Artigo 4.º, onde se lê:

Fica o Departamento Estadual de Administração autorizado a entrar em entendimentos com os Secretários de Estado, especialmente a Secretaria da Educação...

Leia-se:

Fica o Departamento Estadual de Administração autorizado a entrar em entendimento com as Secretarias de Estado, especialmente a Secretaria da Educação...

No mesmo Decreto, onde se lê:

VIII — colaborar com outros órgãos e instituições do serviço público que mantenham cursos de aperfeiçoamento de servidores públicos...

Leia-se:

VIII — colaborar com outros órgãos e instituições do serviço público que mantenham cursos de aperfeiçoamento de servidores públicos...

Visto em reexame. Acumulação proibida face ao que dispõe o art. 2.º, § 2.º, do Dec. n. 42.632, de 28-10-63.

GG. n. 4431/63 — Benedito Wilson Lepora — Visto em reexame. Não há acumulação, nos termos do Dec. n. 42.632, de 28-10-63, art. 8.º.

GG. n. 3773-63 — Mario Pereira de Souza — Visto em reexame. Acumulação proibida "ex vi", do parágrafo 2.º, art. 2.º, do Dec. n. 42.632-63.

GG. n. 4237-63 — Noêmia Braga Esperança — Visto em reexame. Acumulação proibida, "ex vi", do art. 2.º, § 2.º, do Dec. n. 42.632-63.

GG. n. 4391-63 — Luiza Paulina Bellato — Visto em reexame. Acumulação proibida, "ex vi", do § 2.º, art. 2.º, do Dec. n. 42.632-63.

GG. n. 4461-63 — Dalva Najas Camargo — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 2025-63 — Pedro Egidio do Amaral Filho — Visto em reexame. Regular.

GG. n. 4482-60 — Lydia Barbara Sernache de Freitas — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 2182-62 — Fábio Roberto Sydow Pinheiro — Visto em reexame. Não há acumulação, nos termos do Dec. n. 42.632-63, art. 8.º.

GG. n. 1461-60 — José Donato Sampaio — Visto em reexame. Não há acumulação nos termos do Dec. n. 42.632, de 28-10-63, art. 8.º.

GG. n. 3872-62 — Maria Francisca Rocca Burghi — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 2242-63 — Osira Ribeiro de Camargo — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 3536-63 — Waldemar de Andrade Cintra — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 4415-63 — Maria Aparecida Fernandes Silvestre — Visto em reexame. Não há acumulação, nos termos do Dec. n. 42.632, de 28-10-63, art. 8.º.

GG. n. 4457-63 — Geraldo Mareuz — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 3103-63 — Maria Gema Cunha Esteves — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 2175-62 — Betty Pereira da Matata — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 1803-62 — Maria Ruth Fernandes Marcos — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 481-62 — Sérgio Toledo de Moura Campos — Visto em reexame. Regular.

GG. n. 5987-60 — Maria José Ferreira Queiroz — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 703-63 — Antonio Carlos Cardoso — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 1321-63 — Maria José da Penha Frugoli — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 1909-63 — Maria Lygia Gurgel de Almeida — Visto em reexame. Regular.

GG. n. 1645-63 — Juarez Costa — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 1615-63 — Zuleika Anderson Vieira Machado — Visto em reexame. Regular.

GG. n. 3375-63 — Marilena Pacini — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 1093-63 — João Evangelista do Prado — Visto em reexame. Não há acumulação nos termos do Dec. n. 42.632, de 28-10-63, art. 8.º.

GG. n. 4833-63 — Wilson Antonio Tosi — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 4403-60 — Maisa Dorothy Rino de Andrade — Visto em reexame. Não há acumulação nos termos do Dec. n. 42.632, de 28-10-63, art. 8.º.

GG. n. 1333-57 — José Santoro — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 1163-57 — Humberto Aldrovandi Jr. — Visto em reexame. Não há acumulação nos termos do Dec. n. 42.632-63, art. 8.º.

GG. n. 2163-62 — Col. Est. e Esc. Normal "Dr. Cesario Coimbra" — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 3790-63 — João Baptista Villela Filho — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 2124-63 — Therezinha de Jesus Mello Freire — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 2306-63 — José Leite de Faria — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 1963-60 — Nilda Aparecida Victoria Bini — Visto em reexame. Não há acumulação nos termos do Dec. n. 42.632, de 28-10-63, art. 8.º.

GG. n. 5268-56 — Odete Bracci — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 1503-63 — Neide de Oliveira — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 1539-63 — Eugelia Rued Maluly — Visto em reexame. Sit. regular.

GG. n. 4675-63 — Maria de Jesus Frederico — Visto em reexame. Não há acumulação nos termos do Dec. n. 42.632, de 28-10-63, art. 8.º.

GG. n. 2363-63 — José Luiz de Anhaia Mello — Visto em reexame. Regular.

GG. n. 1663-60 — Henrique Estrada — Visto em reexame. Confirmado o parecer de fls. 24, encaminhando em seguida o processo ao exmo. sr. Governador.

GG. n. 4433-63 — Ieda Nice Gonçalves